



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	2037696/2025
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
GESTOR:	MARIZA BERNARDES DA SILVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
NÚMERO DA O.S.	3533/2025

APLIC/ControlP

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.<sup>º</sup> 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.<sup>º</sup> 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria n.<sup>º</sup> 031, de 02 de junho de 2025, que concedeu o benefício previdenciário à Sra. Francisca Noel Macedo Silva, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Zeladora, classe “B”, nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, município de Colíder/MT.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.<sup>º</sup> 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:





1) A Portaria nº 031, de 02 de junho de 2025, publicada em 11 de junho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

2) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I).

### 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro da Portaria nº 031, de 02 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Em Cuiabá-MT, 7 de julho de 2025

---

**DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





**3<sup>º</sup> SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

